

13º Vara e Ofício Cível do Foro Central da Comarca da Capital

Edital de 1º e 2º Praça de bem imóvel e de intimação do executado **JOSÉ MAYA APARICIO** (CPF nº 508.569.368-04)), bem como para cientificação da co-proprietaria Isabel Alves Maya Aparicio. O Dr. Luiz Antonio Carrer, MM Juíz de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam que, por esse r. Juízo processam-se os autos da Ação Embargos de Terceiros em fase de Execução, ajuizada em face de **ARNALDO MARIA PINTO**, Processo nº 0244751-41.2007.8.26.0100, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra e a praça será realizado por meio eletrônico, 886 a 903 do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e artigo 250 e seguintes das normas de serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do portal **www.allianceleiloes.com.br**. A 1ª praça terá início no dia **05/04/2021 às 14:30 horas e término dia 08/04/2021 às 14:30 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site **www.allianceleiloes.com.br**; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação em 1ª Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o dia **08/04/2021 às 14:31 horas que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em 29/04/2021, às 14:30 horas**. Em segunda praça, se for o lance inferior ao valor da avaliação, ficará submetido e condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável, sendo que o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)**, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o artigo 891 do CPC. As praças serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Srº Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o nº 857. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, por meio do site **www.allianceleiloes.com.br** - Gestor Oficial. Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do bem, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que subrogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do praça/ciência da liberação do lance condicional, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão, será assinado o auto de arrematação, caso não sejam efetuados os depósitos o gestor comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões Gestor Judicial, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, por meio de depósito bancário em nome de Cláudio Sousa dos Santos – CPF 073.919.578-60, Banco Bradesco Agência: 0095, Conta Corrente: 171.261-6, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **Descrição do bem: LOTE 01** - Um lote de terreno, sob nº dois (02), da quadra nº 01 (hum), situado no loteamento denominado Recato do Sol, no município de Arandu, Comarca de Avaré, medindo doze metros (12,00 mts) de frente para a rua dois (02), por vinte e cinco metros e trinta e cinco centímetros (25,35 mts) da frente ao fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos , de ambos os

lados, tendo nos fundos a largura da frente, encerrando a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), confrontando de um lado com o lote nº 03 de outro lado com o lote 01 e nos fundos com o lote nº 33, todos da mesma quadra. Objeto da Matrícula nº 29.700 do CRI de Avaré/SP. Conforme Av. 04/29.700, consta penhora exequenda. **LOTE 02** - Um lote de terreno, sob nº Um (01), da quadra nº 01 (hum), situado no loteamento denominado Recato do Sol, no município de Arandu, Comarca de Avaré, medindo doze metros (12,00 mts) de frente para a rua dois (02), por vinte e cinco metros e trinta e cinco centímetros (25,35 mts) da frente ao fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos , de ambos os lados, tendo nos fundos a largura da frente, encerrando a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), confrontando de um lado com o lote nº 02 de outro com o sistema de lazer e nos fundos com o lote nº 34, todos da mesma quadra. Objeto da Matrícula nº 29.699 do CRI de Avaré/SP. Conforme Av. 04/29.699, consta penhora exequenda. **Avaliação de cada lote R\$ 10.000,00** (base 12/2014), valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Conforme Av.04 - consta penhora exequenda. **Do Pagamento Parcelado** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: claudio@allianceleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **Adjudicação** - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 5% (cinco por cento). **Remição da Execução ou Acordo** - Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designados para o praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverão o(s) executado(s) pagar a importância devida atualizada, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda). A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Dos autos, não consta recurso pendente de julgamento. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei. São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

Eu escrevente _____ digitei.

Eu escrevã diretora _____ subscrevi.

Luiz Antonio Correr

Juiz de Direito